

LEI Nº 695 de 10 de setembro de 2003.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro
Espírita Alvorada da Luz.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo ao Centro Espírita Alvorada da Luz (C.E.A.L), situado na Av. Theodoro Barbosa Ribeiro, nº 739, Arrozal, Piraí - RJ., no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago em parcela única.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 335041.10901339200222054- que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de setembro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí - RJ.